PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 460

Autoriza construção de ponte.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de uma ponte sôbre o Córrego Criminoso, no Bairro Santa Efigênia.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluida na proposta orçamentária para o exercício de 1963.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 3 de dezembro de 1962

Prefeito Municipal

Secretário.